



Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
1ª Vara do Trabalho de São Luís – MA  
Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Fórum "Astolfo Serra" - Areinha – São Luís – MA

PROC. nº 601/2010  
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 758 / 2011**

**CONCLUSÃO**

Neste ato faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho, para despacho.

São Luís, 30 de maio de 2011.

Carlos Augusto Coelho da Costa  
Analista Judiciário

**DESPACHO**

R. H.

Vistos, etc.

Defiro a solicitação retro.

Determino a intimação da ora parte executada, nos termos do presente mandado, em seu endereço, **Av. Pedro II, nº 78, Centro, nesta cidade**, para esta efetuar, no prazo legal, o pagamento da quantia executada, a saber, R\$ 2.596.404,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quatro reais), tudo isto nos termos do art. 880 da CLT.

Ainda, concedendo a tutela específica solicitada, determino que a executada cumpra com a obrigação de se **abster de exercer qualquer coação física ou moral visando obter a desistência de ações propostas por seus empregados ou qualquer outra prática discriminatória ou de represália em relação aos seus empregados que movem ação na Justiça do Trabalho**, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada empregado coagido ou discriminado, reversível ao FAT.

Independentemente das providências retro mencionadas, oficie-se a d. 6ª Vara trabalhista desta capital para que esta, nos termos do pedido, envie cópia integral do inquérito civil ICP nº 259/2008 apensado à ACP nº 49/2009/16/16/00/7, que tramita naquele juízo.

Cumpra-se com brevidade.

O PRESENTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 225 DO CPC.

São Luís, 30 de maio de 2011.

Juacema Aguiar Costa  
Juíza Titular da 1ª VT de São Luís/MA